



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA – PUBLICADO EM 27 DE JULHO DE 2015.

EDIÇÃO SEMANAL IV - JULHO DE 2015

LEIS

LEI N.º 3.722, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Içara – CDL e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Içara - CDL, inscrita no CNPJ sob o nº 83.852.467/0001-97, tendo por objeto a colaboração financeira para aquisição e instalação de iluminação alusiva ao Natal, nas ruas e praças do Município, campanha publicitária e sonorização, no valor de R\$ 135.000,00.

Art. 2.º As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1.º correrão por conta da dotação 2.047.3.3.50.00.00.00.0200 (151) do orçamento vigente e de dotação própria do orçamento de 2016.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 23 de julho de 2015.

LEI N.º 3.723, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Autoriza abrir crédito suplementar e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
2.045 – Convênio Trânsito SSP

4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 200.000,00

15 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA
2.047 – Manter e equipar a Secretaria da Indústria e Comércio
3.3.50.00.00.00.00.0200 – Transferencia a inst priv. s/ fins lucrativos R\$ 135.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação do seguinte elemento de despesa:

15 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA
1.023 – Incentivo a indústrias
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 335.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 23 de julho de 2015.

LEI N.º 3.724, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Autoriza abrir crédito suplementar e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.031 – Alimentação Escolar – Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 50.000,00
2.032 – Alimentação Escolar – Pré-Escola
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 42.000,00
2.088 – Alimentação escolar – Creche
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 25.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.069 – Manter e equipar o Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 300.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.0206 – Aplicações diretas
..... R\$ 117.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.067 – Implantar e Manter as atividades do CAPS AD
3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 300.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 23 de julho de 2015.

LEI N.º 3.725, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel que especifica e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 107, parágrafo único, da Lei orgânica Municipal, a outorgar à Associação dos Moradores Unidos de Esplanada, inscrita no CNPJ 04.710.501/0001-12, pelo prazo de 10 anos, a concessão de direito real de uso do Ginásio José Adilson Borges, segundo as condições que devem ser estabelecidos no referido contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 2.º O contrato deverá conter:
I - A especificação do bem concedido;
II - A destinação a ser dada ao bem;

III - Os deveres relativos à manutenção do patrimônio público;

IV - Os direitos, garantias e obrigações da entidade relativos à fruição dos bem concedido;

V - Os direitos, garantias e obrigações da concessionária;

VI - As sanções;

VII - O foro e modo para solução extrajudicial das divergências contratuais.

Art. 3.º A extinção da concessão antes do prazo estipulado só ocorrerá caso a concessionária dê, ao bem, destinação diversa da estabelecida no contrato.

Parágrafo único. Ao fim do prazo da concessão ou no caso previsto no caput deste artigo, todas as benfeitorias realizadas nos bens concedidos reverterão ao Poder Público a título gratuito.

Art. 4.º Fica autorizada a dispensa de licitação tendo em vista o relevante interesse público, face à redução de custos de manutenção e de zeladoria, bem como, da melhor gestão do uso do equipamento se administrado diretamente pela comunidade, representada pela referida Associação de Moradores.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 23 de julho de 2015.

LEI N.º 3.726, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Denomina Via Pública Albertino Mazzuchello.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art 1.º Passa a denominar-se Rua Albertino Mazzuchello, a quarta rua paralela, margem esquerda da BR 101, sentido Florianópolis, com início na Rodovia Fortunato Borges (ICR 357), seguindo até seu final, no Bairro Poço Oito, Município de Içara.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 23 de julho de 2015.

LEI N.º 3.727, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Denomina Via Pública Maria Aparecida Santiago de Jesus.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art 1.º Passa a denominar-se Rua Maria Aparecida Santiago de Jesus, a quinta rua paralela, margem esquerda da BR 101, sentido Florianópolis, com início na Rodovia Fortunato Borges (ICR 357), seguindo até seu final, no Bairro Poço Oito, Município de Içara.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 23 de julho de 2015.

DECRETOS

DECRETO N.º 111/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Declara de utilidade pública área de terra que menciona e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a alínea “m” do art. 5.º, do Decreto N.º 3.365/41, **DECRETA:**

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Içara no prazo de lei, as áreas de terra referentes aos lotes 04 e 05, da quadra 02, do Loteamento Lúcia Tezza, registrados no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob as matrículas nº 45.878 e 45.879, respectivamente.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo destina-se a construção de uma unidade do projeto Estação Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2.º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4.º A desapropriação, se necessário, abrangerá áreas contíguas imprescindíveis às obras a que se destina, como também as zonas que se valorizarem extraordinariamente em consequência da benfeitoria realizada na área desapropriada.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda, o que poderá ser feito por decreto específico.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 20 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 20 de julho de 2015.

DECRETO N.º 112/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei N.º 3.654, de 22 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

04 – PROCURADORIA GERAL
01 – GABINETE DO PROCURADOR
2.011 – Pagamento de precatórios
3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 200.000,00

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 – Equipar e Manter as atividades da Vigilância Sanitária
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 12.000,00

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.093 – Manter as atividades de vigilância epidemiológica
3.3.90.00.00.00.00.0128 – Aplicações diretas
..... R\$ 13.775,70

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesas:

04 – PROCURADORIA GERAL
01 – GABINETE DO PROCURADOR
2.011 – Pagamento de precatórios
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 150.000,00
2.011 – Pagamento de precatórios
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 50.000,00

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 – Equipar e Manter as atividades da Vigilância Sanitária
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 12.000,00

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.093 – Manter as atividades de vigilância epidemiológica

4.4.90.00.00.00.00.0128 – Aplicações diretas
..... R\$ 13.775,70**Art. 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 20 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 20 de julho de 2015.

DECRETO N.º 113/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,**DECRETA:****Art. 1.º** Fica retificado o art. 1º do Decreto N.º 080/2015, de 12 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:**Art. 1.º** Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **Maria Tereza da Conceição de Bithencourt**, portadora do CPF: N.º 433.040.109-63, nascida em 14 de novembro de 1961, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor, nível III F, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes Silveira, matrícula 4249, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional N.º 41/2003, sendo a renda mensal inicial no valor de R\$ 4.887,35 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 02 de junho de 2015.**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 20 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 20 de julho de 2015.

DECRETO N.º 114/2015, DE 22 DE JULHO DE 2015.**Aprava o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de parcerias público privadas, nos termos da Lei 3602/2014 e do Decreto 104/2015, e dá outras providências.****MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,**DECRETA:****Art. 1.º** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa PPP/Içara, na forma do Anexo Único deste Decreto.**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 22 de julho de 2015.

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PPP/IÇARA**CAPÍTULO I**
DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
Seção I – Das Finalidades e atribuições**Art. 1.º** O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, denominado CGPPP/Içara, criado pela Lei nº 3.602 de 22 de dezembro de 2014, será regido por este Regimento Interno e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.**Art. 2.º** O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas é órgão superior, de caráter normativo e deliberativo, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, tendo como finalidades e atribuições:

- I** – gestão dos serviços prioritários para a execução do regime de parceria público-privada;
- II** – aprovação dos projetos de parceria público-privada, observadas as condições previstas na Lei nº 3.602 de 22 de dezembro de 2014 e neste Regimento Interno, e seu encaminhamento para aprovação final do Prefeito;
- III** – orientação, ao Prefeito, quanto à inclusão no PPP/Içara de projeto aprovado, na forma da Lei nº 3.602 de 22 de dezembro de 2014 e deste Regimento Interno;
- IV** - autorização da abertura de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, e aprovação de seu edital;
- V** – fiscalização da execução das parcerias público-privadas;
- VI** – apreciação dos relatórios de execução dos contratos, opinando sobre eventuais alterações, revisões, rescisões, prorrogações ou renovações;
- VII** – fixação das diretrizes para a atuação dos representantes do Município;
- VIII** – publicação no Diário Oficial do Município das atas de suas reuniões;
- IX** – gestão, ou ao seu rogo, indicação do gestor e administrador do Fundo Municipal Garantidor

dos Projetos de Parcerias Público-Privadas – FUMGEP, quando houver.

X – aprovação ou rejeição dos pareceres de análise dos projetos a serem votados;**XI** - deliberação sobre política tarifária, reajustes, conceitos, metodologias, equilíbrio econômico-financeiro e casos omissos inerentes aos contratos vinculados ao Programa de PPP/Içara;**XII** - gerenciamento do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e definição das prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infra-estruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos;**XVII** – elaboração e aprovação do seu Regimento Interno;**XVIII** – promoção de audiência pública, nos termos do inciso XIII do art. 4º da Lei nº 3.602, de 22 de dezembro de 2014;**XIX** – quando necessário, encaminhamento ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação de empreendimentos por intermédio de parcerias público-privadas, das informações necessárias ao cumprimento do previsto no art. 28 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;**XX** – elaboração e remessa à Câmara Municipal, anualmente, até o último dia útil do mês de março, do relatório detalhado das atividades desenvolvidas e desempenhadas no âmbito dos contratos de parceria público-privada no ano anterior;**XXI** – constituição de Grupo de Trabalho, composto de servidores de quaisquer órgãos municipais, objetivando auxiliar o Conselho nos projetos de parceria público-privada.**§1º** A aprovação de projetos de parceria não supre a autorização específica do ordenador de despesa, nem a análise e a aprovação das minutas de edital e de contrato pelo órgão municipal que realizar a licitação de parceria público-privada.**§ 2º** No caso de aprovação do projeto, o Presidente do Conselho Gestor deverá encaminhar ao Prefeito Municipal recomendação para a sua anuência, bem como, se for o caso, solicitar garantias para integrar o Fundo Garantidor.**§ 3º** As Secretarias Municipais, quando solicitado, encaminharão ao CGPPP/Içara relatórios e informações sobre a execução dos contratos celebrados no âmbito do Programa dos quais sejam parte, ou que tenham a participação de outras entidades vinculadas.**Seção II – Da composição, substituição e impedimentos****Art. 3º** O CGPPP/Içara é composto pelos seguintes membros, a serem nomeados por Portaria:

- I** – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- II** – 01 (um) Representante da Secretaria de Planejamento;
- III** – 01 (um) Representante da Secretaria da Indústria e Comércio;
- IV** – 01 (um) Representante da Procuradoria Geral do Município;
- V** – até 03 (três) membros de livre escolha do Prefeito Municipal.

§ 1º O CGPPP/Içara será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, tendo como vice-presidente o representante da Secretaria de

Planejamento e como Secretário Executivo o representante da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Em caso de ausências ou impedimentos, os membros serão substituídos por ato próprio a ser realizado por Portaria específica.

§ 3º Por deliberação de maioria absoluta dos membros do CGPPP/Içara, poderá haver substituição permanente de Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Executivo por qualquer outro membro do Conselho.

§ 4º Poderão participar das reuniões do CGPPP/Içara, por convocação de seu Presidente e na condição de membros eventuais, com direito à manifestação, os demais titulares dos órgãos ou entidades municipais cuja atividade-fim tenha pertinência temática com o objeto do projeto em apreciação.

§ 5º É causa de impedimento para manifestação e deliberação dos membros nas reuniões do CGPPP/Içara:

I – ter interesse econômico ou financeiro na realização da parceria público-privada, por si, por seu cônjuge ou por parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

II – ter vínculo, ou cujo vínculo tenha cessado a menos de 2 (dois) anos, como sócio, presidente, diretor, conselheiro ou empregado, com empresa ou sociedade interessada na realização da parceria público-privada.

§ 6º O membro do CGPPP/Içara também poderá declarar-se impedido por motivo íntimo, não sendo obrigado a declinar os motivos.

§ 7º A participação dos membros do CGPPP/Içara não será remunerada, sem prejuízo das parcelas indenizatórias devidas em virtude de lei.

Seção III – Das atribuições

Art. 4º Compete ao Presidente do CGPPP/Içara:

I – presidir as reuniões do Conselho;

II – aprovar o encaminhamento das matérias ao Conselho, bem como definir a pauta das reuniões;

III – expedir e fazer publicar no Diário Oficial do Município as normas e as deliberações aprovadas pelo CGPPP/Içara;

IV – submeter à apreciação e à aprovação do CGPPP/Içara:

a) as minutas de decretos sobre matérias de interesse do Programa PPP/Içara;

b) o relatório trimestral de acompanhamento e execução do Programa;

V – encaminhar ao Prefeito as minutas e os relatórios a que se refere o inciso anterior;

VI – manifestar-se publicamente em nome do CGPPP/Içara;

VII – autorizar o acesso a documentos relativos a projetos incluídos no Programa;

VIII – providenciar, quando for o caso, a inclusão de ativos no Fundo de Gestão antes da realização da sessão de abertura da licitação;

IX – Requisitar formação de equipe técnica específica para análise de projetos.

Art. 5º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência ou impedimentos.

Art. 6º Compete ao Secretário Executivo:

I – coordenar a preparação das informações e dos documentos necessários à análise das

propostas preliminares dos projetos de PPP, bem como encaminhá-las à apreciação do CGPPP/Içara;

II – articular-se com os órgãos e entidades interessados;

III – enviar os avisos de convocação para as reuniões do CGPPP/Içara;

IV – secretariar, elaborar e publicar no Diário Oficial do Município as atas das reuniões do CGPPP/Içara, podendo designar servidor *ad hoc* para a redação da ata;

V – minutar os atos expedidos pelo Conselho;

VI – manter arquivados os documentos de interesse do Colegiado.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica de Assessoramento, quando constituída para fins específicos:

I - prestar assistência direta aos membros do CGPPP/Içara;

II - orientar os órgãos municipais que pretendam celebrar contratos de parceria público-privada;

III - exercer outras atividades a ela atribuídas pelo Presidente do CGPPP/Içara.

Art. 8º A Equipe Técnica de Assessoramento será composta por servidores da Secretaria do Governo Municipal, ou por terceiros contratados para este fim.

§ 1º Mediante pedido fundamentado, o Presidente do CGPPP/Içara poderá solicitar aos órgãos municipais a indicação de servidor para prestar serviços junto à Equipe Técnica.

§ 2º A função de membro da Equipe Técnica não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES

Art. 9º O CGPPP/Içara reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses.

§ 1º O presidente do Conselho, justificadamente, poderá dispensar a realização da reunião ordinária, ou convocar reuniões extraordinárias sempre que julgar necessário, ou, mediante solicitação fundamentada de qualquer membro do Conselho.

§ 2º As convocações ou desconvoações de reuniões serão feitas por qualquer meio válido, sendo que as convocações extraordinárias serão realizadas em prazo não inferior a 24 horas, e as convocações ordinárias em prazo não inferior a 5 (cinco) dias.

§ 3º Os avisos de convocação para as reuniões ordinárias indicarão, detalhadamente, a ordem do dia, cabendo ao membro requisitar documentos previamente, se entender necessário à análise prévia dos assuntos pautados.

§ 4º As reuniões serão lavradas em atas de registro próprio, as quais serão assinadas por todos os presentes e, posteriormente, publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 10 As deliberações do CGPPP/Içara serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à sessão, tendo o Presidente direito ao “voto de qualidade”.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 11 Os projetos de Parcerias Público-Privadas serão iniciados através de processo próprio, seja por iniciativa do Poder Público, seja por iniciativa privada, observado, no que couber, o disposto na Lei Municipal 3367 de 16 de dezembro de 2013, seguindo as fases fixadas neste regimento, quais sejam:

I - análise da viabilidade técnica e econômico-financeira do projeto;

II – consulta pública através de edital de chamamento;

III – audiência pública;

IV - deliberação.

Parágrafo Único: É assegurado aos interessados manifestação formal no processo, cabendo ao Conselho deliberar sobre a pertinência da manifestação e, sendo pertinente, sua juntada no processo.

Art. 12 Caso o CGPPP/Içara entenda, ainda que em caráter preliminar, pela viabilidade do projeto, este será submetido à consulta pública através de edital de chamamento público, com duração mínima de 15 (quinze) dias, oportunidade em que serão apresentados todos os dados e informações que permitam o seu debate pelos interessados.

Art. 13 O projeto técnico, bem como o parecer que o analisará, deverá conter:

I – a análise dos riscos inerentes ao desenvolvimento do projeto, bem assim a especificação da sua forma de divisão entre a Administração Pública Municipal e o proponente. Neste sentido, o ente público ficará responsável pelos riscos decorrentes das ações que deveria realizar para viabilizar a prestação/execução do escopo pelo parceiro privado, o qual, por sua vez, responderá pelos riscos decorrentes da construção das obras, da própria prestação dos serviços, dentre outros especificados nos respectivos contratos de concessão;

II – a especificação das garantias que serão oferecidas para a concretização do financiamento privado do projeto, por parte do ente público;

III – a proposição de apresentação, em seu conteúdo, do parecer jurídico da Secretaria Executiva do Conselho Gestor, tomando como base as legislações nacional e municipal;

IV - a vantagem econômica e operacional da proposta e do projeto para o Município;

V – a técnica de gestão no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;

VI – o índice de rentabilidade do projeto, bem como da viabilidade/eficácia dos indicadores de resultados que vierem a ser adotados, considerando a capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, assim como os parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

VII - a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;

VIII - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas de forma proporcional à gravidade da falta cometida com relação às obrigações assumidas;

IX - os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e os prazos para a sua regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;

X - a realização de vistoria dos bens reversíveis por parte do poder público.

§ 1º As especificações de que trata o inciso II deverão estar consignadas, de forma expressa, tanto na proposição ao Conselho Gestor, como na resolução que vier a aprovar o projeto.

§ 2º Caso o projeto necessite de aporte financeiro, o parecer favorável do agente financeiro deverá constar em ambos os documentos.

§ 3º Os dados e as informações que fundamentarem o estudo técnico, constantes da proposição de apresentação e da resolução de aprovação do projeto, deverão ficar disponíveis ao público em sítio eletrônico do Município, durante o período de duração do contrato.

Art. 14 Finda a fase de consulta pública, e elaborado o parecer técnico, o CGPPP/Içara deliberará, por voto da maioria absoluta de seus membros, sobre a aprovação do projeto.

Art. 15 Aprovado o projeto do ponto de vista técnico, o Presidente requisitará audiência pública para apresentação do projeto à consideração da população.

Art. 16 Após audiência pública o projeto será pautado para aprovação final, podendo o CGPPP/Içara deliberar pela rejeição do projeto, ou, por sua aprovação e recomendação ao Prefeito para sua contratação.

Art. 17 Caso o projeto seja devolvido à CGPPP/Içara pelo Prefeito para esclarecimentos, o Presidente determinará o esclarecimento pontual e o devolverá ao Prefeito.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO E DA AUDITAGEM Seção I - Da Auditagem

Art. 18 O processo de implementação de cada projeto de PPP será auditado a partir da publicação do respectivo edital, conforme determinado pelo CGPPP/Içara.

Parágrafo único: A auditagem de que trata o caput envolverá:

I – a verificação e o atesto da lisura e da observância das regras estabelecidas no edital;
II – a fiscalização do cumprimento dos serviços previstos no respectivo contrato; e
III – a apresentação, ao final do processo, de relatório que será submetido à apreciação do CGPPP/Içara.

Seção II - Da Fiscalização

Art. 19 Caberá ao Conselho Gestor, por intermédio de sua Secretaria Executiva, fiscalizar a execução dos serviços e obras objeto dos contratos de Parcerias Público-Privadas, relatando em documento próprio, a ser aprovado por ato privativo do Presidente do Conselho Gestor, as condições das prestações contratadas e, quando for o caso, recomendando as medidas necessárias para a sua correção, inclusive aquelas referentes à redução ou à suspensão de repasses ou, ainda, à encampação do serviço contratado, medida a ser tomada no caso de interrupção da prestação.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20 Os servidores da administração municipal direta e indireta responderão, nos termos da lei e deste Regimento Interno:

I – por eventuais ações ou omissões que impeçam ou prejudiquem o curso do Programa PPP/Içara; e

II – pela quebra de sigilo de informações sobre o Programa PPP – Içara, ainda não divulgadas ao público, a que tenham acesso privilegiado em razão do exercício do seu cargo ou função.

Art. 21 Os representantes dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, são responsáveis pela exatidão e pelo fornecimento, em tempo hábil, das informações necessárias ao Programa PPP/Içara.

Art. 22 Caberá aos órgãos ambientais do Município priorizar as licenças ambientais dos projetos, bem como acompanhar o cumprimento das obrigações previstas nos projetos de PPP.

Art. 23. Esse Regimento Interno entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

DECRETO N.º 115/2015, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Autoriza abrir crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Nº 3.723, de 23 de julho de 2015, DECRETA:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
2.045 – Convênio Trânsito SSP
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 200.000,00

15 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA
2.047 – Manter e equipar a Secretaria da Indústria e Comércio
3.3.50.00.00.00.00.0200 – Transferência a inst. priv. s/ fins lucrativos R\$ 135.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação do seguinte elemento de despesa:

15 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA
1.023 – Incentivo a indústrias
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 335.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 24 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 24 de julho de 2015.

DECRETO N.º 116/2015, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Autoriza abrir crédito suplementar e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.031 – Alimentação Escolar – Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 50.000,00
2.032 – Alimentação Escolar – Pré-Escola
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 42.000,00
2.088 – Alimentação escolar – Creche
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 25.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.069 – Manter e equipar o Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 300.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.0206 – Aplicações diretas
..... R\$ 117.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.067 – Implantar e Manter as atividades do CAPS AD
3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 300.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 24 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 24 de julho de 2015.

PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/1.176/15, DE 20 DE JULHO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde conforme laudo da junta médica municipal, para Rosana Moreira da Silva, nascida em 17 de março de 1971, portadora do CPF nº 029.562.949-54, ocupante do cargo de Agente de serviços gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 20 de julho de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.177/15, DE 20 DE JULHO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido a Sra. Larucha da Silva, brasileira, casada, nascida em 08 de fevereiro de 1988, portadora do CPF nº 009.900.659-60, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 31 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 20 de julho de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.178/15, DE 20 DE JULHO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares, para Luiz Fernando Vaz, brasileiro, casado, nascido em 10 de dezembro de 1958, portador do CPF nº 284.946.520-87, ocupante do Cargo de Médico, por 02 (dois) anos, a partir de 31 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 20 de julho de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.179/15, DE 20 DE JULHO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde conforme laudo da junta médica municipal, para Gilmar Custódio, nascido em 23 de fevereiro de 1962, portador do CPF nº 521.244.109-97, ocupante do cargo de Motorista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 15 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 20 de julho de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.180/15, DE 20 DE JULHO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a inexistência de classificados no Processo Seletivo 09/2014;

RESOLVE:

Art. 1.º A Sra. Dayana Goulart Elias, brasileira, nascida em 28 de dezembro de 1982, portadora do CPF Nº 039.004.349-48, passa a ocupar o

cargo de Enfermeiro no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 40 horas/semanais, a contar de 17 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 20 de julho de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.181/15, DE 20 DE JULHO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999 e Edital de Concurso Público Nº 6/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o art. 1.º da portaria 1.161/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º Nomear por concurso a Sra. Mara Rúbia da Silva Mendes, brasileira, casada, nascida em 29 de janeiro de 1978, portadora do CPF Nº 031.573.069-28, para ocupar o cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 13 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 20 de julho de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.182/15, DE 22 DE JULHO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32/2009, de 29 de janeiro de 2009 e Edital ACT 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido SONIA CELOY CUSTODIO FIGUEIRA, nascida em 06 de julho de 1968, portador do CPF Nº 961.243.509-04, admitida em caráter temporário para atuar como Professor/Nível II, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 27 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 22 de julho de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.183/15, DE 22 DE JULHO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32/2009, de 29 de janeiro de 2009 e Edital ACT 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido ADRIANA LACERDA DA SILVEIRA SIMÃO, nascida em 13 de agosto de 1976, portadora do CPF Nº 023.240.429-16, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação/Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquilo Pissetti, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 27 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 22 de julho de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.184/15, DE 22 DE JULHO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32/2009, de 29 de janeiro de 2009 e Edital ACT 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido MARCIA ALBINO RODRIGUES DE SOUZA, nascida em 25 de agosto 1977, portadora do CPF Nº 963.848.249-49, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação/Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 27 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 22 de julho de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.185/15, DE 22 DE JULHO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32/2009, de 29 de janeiro de 2009 e Edital ACT 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido ELIANE ALBINO DE SOUZA, nascida em 20 de outubro de 1975, portadora do CPF Nº 019.467.369-37, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação/Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 27 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 22 de julho de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.186/15, DE 22 DE JULHO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32/2009, de 29 de janeiro de 2009 e Edital ACT 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido FATIMA ADRIANO SANTANA TEIXEIRA, nascida em 13 de outubro de 1978, portadora do CPF Nº 034.930.499-86, admitida em caráter temporário para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 27 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 22 de julho de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.187/15, DE 22 DE JULHO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32/2009, de 29 de janeiro de 2009 e Edital ACT 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido ANA CLAUDIA FREITAS, nascida em 23 de setembro de 1985, portadora do CPF Nº 063.187.869-61, admitida em caráter temporário para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 27 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 22 de julho de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.188/15, DE 22 DE JULHO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32/2009, de 29 de janeiro de 2009 e Edital ACT 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria GP/788/2015, que admitiu em caráter temporário ALINE PRUDENCIO, nascida em 20 de dezembro de 1979, portadora do CPF Nº 057.095.779-60, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até 27 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 22 de julho de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.189/15, DE 22 DE JULHO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32/2009, de 29 de janeiro de 2009 e Edital ACT 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido SOELI DANIELSKI KUNIARSKI, nascida em 22 de janeiro de 1983, portadora do CPF Nº 043.348.379-21, admitida em caráter temporário para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pacífico Dagostin, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 27 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 22 de julho de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.190/15, DE 22 DE JULHO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32/2009, de 29 de janeiro de 2009 e Edital ACT 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido FABIANA BORGES JORDÃO, nascida em 30 de março de 1985, portadora do CPF Nº 058.979.379-90, admitida em caráter temporário para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Bem Me Quer, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 27 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 22 de julho de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.191/15, DE 22 DE JULHO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32/2009, de 29 de janeiro de 2009 e Edital ACT 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido DERA LEMOS, nascida em 30 de setembro de 1972, portadora do CPF Nº 799.138.579-53, admitida em caráter temporário para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 27 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 22 de julho de 2015.

LEGISLATIVO

ATO Nº 038/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor GILDO TEIXEIRA BRIGIDO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo - Classe F padrão IV, do quadro permanente desta Casa, promoção da classe F para a classe G, promoção por merecimento, na forma do artigo 11 da Lei 1.609 de 19/06/2000, em razão da conclusão de curso pertinente a área de atuação nesta Câmara, Curso de Pós Graduação Lato Sensu em MBA em gestão de políticas públicas Municipais, conforme certificado em anexo, a partir de 01 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 22 de julho de 2015.

VER. MARCIO REALDO TORETTI
Presidente

Publicado nesta secretaria em, 22 de julho de 2015.

WAGNER PEREIRA PIZZETTI
Diretor Geral

PORTARIA Nº 005/15

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 27, II da Resolução 001/1992 e nos termos do Artigo 3º, inciso IV da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º O Servidor Alexsandro Damázio Rodrigues como Pregoeiro responsável pela licitação na modalidade Pregão.

Art.2º Os Servidores Marilda Grunow Vieira e Joadilson Brasil Rocha para integrarem a Equipe de apoio.

Art.3º O mandato do Pregoeiro, assim como da equipe de apoio será de 01 (um) ano.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Içara, 22 de julho de 2015.

Ver. MARCIO REALDO TORETTI
Presidente

Publicado nesta secretaria em 22 de julho de 2015.

WAGNER PEREIRA PIZZETTI
Diretor

PORTARIA Nº. 004/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 13, da Lei Complementar 03/99, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Legislações Vigentes:

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Concurso Público, Para coordenar a preparação, execução e julgamento do concurso destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Içara integrada pelos seguintes membros:

Presidente: Silvia Regina Rosso Blissari
Secretaria: Lenir Pacheco Galindro
Membros: Alexsandro Damázio Rodrigues
Claudenir Patricio Manoel
Joadilson Brasil Rocha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Câmara Municipal de Içara, 14 de julho de 2015.

MARCIO REALDO TORETTI
Presidente

Publicado nesta secretaria em, 14 de julho de 2015.

LAUDELINO CALEGARI
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº DL/005/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Içara,, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 143, inciso V do Regimento Interno deste Poder, Baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Prorrogar a Licença sem remuneração até o dia 12/08/2015, para tratar de interesse particular ao Vereador VALMOR ÂNGELO ROSSO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Içara, 14 de julho de 2015.

VER. MARCIO REALDO TORETTI
Presidente

VER. LAUDELINO CALEGARI
1º Secretário

CONTRATOS

FMS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/FMS/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
019/FMS/2015**

OBJETO: A contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de materiais para cobertura de campanhas e eventos do programa DST/AIDS e hepatites virais, vigilância epidemiológica, CAPS, PSE e atenção básica municipal.

CONTRATADA: BELLUTTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE PLACAS LTDA ME.

VALOR: R\$ 46.958,00 (Quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015

Içara-SC, 15 de julho de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/FMS/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
019/FMS/2015**

OBJETO: A contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de materiais para cobertura de campanhas e eventos do programa DST/AIDS e hepatites virais, vigilância epidemiológica, CAPS, PSE e atenção básica municipal.

CONTRATADA: FLAVIO FERNANDES MILAK ME.

VALOR: R\$ 42.298,00 (Quarenta e dois mil duzentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015

Içara-SC, 15 de julho de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/FMS/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
019/FMS/2015**

OBJETO: A contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de materiais para cobertura de campanhas e eventos do programa DST/AIDS e hepatites virais, vigilância epidemiológica, CAPS, PSE e atenção básica municipal.

CONTRATADA: LAITANO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME.

VALOR: R\$ 69.642,00 (Sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015

Içara-SC, 15 de julho de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/FMS/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
019/FMS/2015**

OBJETO: A contratação de empresa especializada do ramo pertinente para serviços de montagem e desmontagem de decoração e ornamentação.

CONTRATADA: KELLEN MAURICIO DE SOUZA MEI.

VALOR: R\$ 8.502,91 (Oito mil quinhentos e dois reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015

Içara-SC, 15 de julho de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

PMI

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114/PMI/2015
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.
013/2014**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos Cênicos, visando equipar os Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUs, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital do Pregão SRP 13/2014, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, em adesão a Ata de Registro de Preços nº. 44/2014, através do Pregão Eletrônico nº 13/2014, do Ministério da Cultura.

CONTRATADA: DL KARAM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA ME

VALOR: R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Até 02/11/2015

Içara-SC, 02 de julho de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 116/PMI/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº53/PMI/2015**

OBJETO: A contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos e equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal de Içara/SC.

CONTRATADA: CASA DO ÔNIBUS PEÇAS E VEÍCULOS EIRELI ME.

VALOR: R\$ 243.027,04 (Duzentos e quarenta e três mil vinte e sete reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015

Içara-SC, 20 de julho de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 117/PMI/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº53/PMI/2015**

OBJETO: A contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos e equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal de Içara/SC.

CONTRATADA: CARRETRUCK PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA.

VALOR: R\$ 62.509,41 (Sessenta e dois mil quinhentos e nove reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015

Içara-SC, 20 de julho de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 118/PMI/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº53/PMI/2015**

OBJETO: A contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos e equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal de Içara/SC.

CONTRATADA: MERCA-PAN CAMINHÕES LTDA – EPP.

VALOR: R\$ 46.990,05 (Quarenta e seis mil novecentos e noventa reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015

Içara-SC, 20 de julho de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

FUNREBOM

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.
005/FUNREBOM/PM/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/FUNREBOM/PM/2015**

OBJETO: A contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para Atendimento Pré-Hospitalar utilizados na unidade e viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Içara/SC.

CONTRATADA: JET-MED COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA ME.

VALOR: R\$ 4.075,50 (Quatro mil setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015

Içara-SC, 22 de julho de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.
006/FUNREBOM/PM/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/FUNREBOM/PM/2015**

OBJETO: A contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para Atendimento Pré-Hospitalar utilizados na unidade e viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Içara/SC.

CONTRATADA: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

VALOR: R\$ 8.162,00 (Oito mil cento e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015

Içara-SC, 22 de julho de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

FUNDAI

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.
007/FUNDAI/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/FUNDAI/2015**

OBJETO: A aquisição de equipamento de medição de vazão eletromagnético, para atender as necessidades desta Fundação.

CONTRATADA: ISOIL LAMON INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015

Içara-SC, 16 de julho de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 007/FMHP/2012

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 005/FMHP/2012

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **ACRÉSCIMO DE VALOR** ao Contrato Nº **007/FMHP/2012**, objeto do Edital de **Concorrência Pública Nº 005/FMHP/2012** Homologado em 03/12/2012, dentro dos limites e na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos seguir:

Recuperação de área degradada (desassoreamento de canais e urbanização/paisagismo), para o empreendimento denominado urbanização da localidade Poço Oito). Referente ao Convenio PAC II – FNHIS – Contrato nº 0352418-71/2011

CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S/A

VALOR: R\$ 29.239,07 (Vinte e nove mil duzentos e trinta e nove reais e sete centavos).

Içara-SC, 16 de julho de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 059/PMI/2015

O Município de Içara torna público aos licitantes e interessados, que revogou com fulcro no artigo 49 da Lei 8666/93, a **CARTA CONVITE Nº. 059/PMI/2015**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIA DE LUCCA, NO BAIRRO JARDIM SILVANA, NO MUNICÍPIO DE IÇARA, COM ÁREA DE 669,00 M²**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Içara/SC, 23 de julho de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

CONVENIOS

Convênio: nº PMI/005/2015

Data da assinatura: 24/07/2015.

CONVENENTE: Câmara de Dirigentes Lojistas de Içara.

Endereço: Rua Coronel Marcos Rovaris, 698 – Centro – Içara/SC

CNPJ: nº 83.852.467/0001-97.

Objeto: transferência de recursos financeiros destinados ao Natal Luz de Içara

Endereço: Rua Sete de Setembro, 461 – Centro – Içara/SC.

Valor Global: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).